



EDITAL Nº 0005/2014SRP
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41/2014

PREÂMBULO

O Município de Lagoa Nova, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.415.626/0001-85**, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria nº **111/2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01 de abril de 2014**, às **09:00** horas no sítio www.cidadecompras.com.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13, Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS**, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.3 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

1.4 O valor total estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 5.590.138,35 (Cinco milhões, quinhentos e noventa mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 01/04/2014

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 01/04/2014

SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min

SITE: www.cidadecompras.com.br

***Horário de Brasília.**

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do sítio www.cidadecompras.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Não poderão participar desta licitação a empresa que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) em consórcio ou associação;
- d) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
- e) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.1 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e dês senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada direta ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lagoa Nova, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão marcar em campo próprio do Sistema, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema. A ausência desta marcação implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, bem como poderá ensejar o direito de preferência dos demais licitantes (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a



seguir:

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço total por **Item**;
- b) Nos preços cotados já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca do produto/serviço cotado;

5.1.2 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que trata o item **9.1.1. em seus incisos I e II**, deste edital.

5.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1 Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



sistema;

7.3.2 No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação da detentora do lance.

7.5 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1 O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2 Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7.9 Caso o menor preço não seja apresentado por uma ME/EPP, observar-se-á o seguinte:

7.9.1 Se houver proposta apresentada por ME/EPP de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP.

7.9.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

7.9.2 O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos a contar da convocação emitida via sistema, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9.3 Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

7.10 Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.11 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto pela ME/EPP quando do exercício do direito de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2 Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.3.3 Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.3.4 Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário excessivo aos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)

9.1.2 As declarações de que tratam os incisos I e II dos item anterior deverão ser firmadas eletronicamente pela licitante quando do cadastramento de sua proposta.

9.2 **Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);



- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos- CND junto ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.2 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b)¹ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;



b)² As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b)³ a comprovação de boa situação financeira de empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Liquidez Geral – LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral – SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez Corrente – LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea **b)³**, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação (IN/MARE-GM Nº 5/95).

9.5 Quanto à qualificação técnica:

a) Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de **01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado, **acompanhado de extrato de contrato ou documentos que o fundamentem.**

b) **Comprovação da Autorização da Empresa** (AFE – Autorização de Funcionamento ou AE – Autorização Especial) da empresa participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses ou cópia autenticada da publicação no D.O.U.

c) Certificado de regularização da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sua sede.

9.6 As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 9.7.

9.6.1 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “SIM” na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

9.6.2 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.



9.6.3 A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

9.6.4 Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.7 Os documentos constantes do **item 9** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

9.8 Os **Documentos** exigidos para **Habilitação**, bem como a **Proposta Vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no prazo de **até 03 (três) horas**, através do e-mail cplpmln@bol.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, para o endereço: Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2014.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 Deferida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo esta no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Lagoa Nova correrão a conta do orçamento 2014/2015 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Nova. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.2 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



14.5 Demais disposições conforme Decreto nº 7.892/2013.

15. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

15.1 A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Art. 15, do Decreto nº 7.892/14.

15.2 O órgão gerenciador convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1 A existência da formalização dos documentos citados no item supra, não obriga a Administração a executá-las em sua totalidade, podendo ser solicitados parte ou nenhum dos produtos registrados, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

15.2.2 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

15.4 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

15.5 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

15.6 Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**.

17.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **17.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

17.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.



17.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

17.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

17.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às



penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

19.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 7.892, de 2013.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Prefeitura de Lagoa Nova reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

20.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

20.3 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

20.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.

20.5 A Prefeitura de Lagoa Nova reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

20.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN.**

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 Este Edital se completa com as regras e princípios dos Decretos Federal nº 3.555/00 e nº 7.892/13, a Lei nº 10.520/2002; e Decretos Municipal nº 331/09 e nº 425/14, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.12 É competente o foro do da Comarca de Currais Novos, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Lagoa Nova/RN, **18** de **março** de 2014.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS**, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde.

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os produtos serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AAS INFANTIL 100 MG	300,000.00	COMPRIMIDO	0,038	11.400,00
00002	ACECLOFENACO 100 MG	600.00	COMPRIMIDO	0,590	354,00
00003	ACETAZOLAMIDA 250MG	600.00	COMPRIMIDO	0,520	312,00
00004	ACICLOVIR 200MG	10,000.00	COMPRIMIDO	0,190	1.900,00
00005	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	20,000.00	COMPRIMIDO	0,088	1.760,00
00006	ACIDO FOLICO 5MG	150,000.00	COMPRIMIDO	0,064	9.600,00
00007	ACIDO MEFENAMICO 500 MG	600.00	COMPRIMIDO	0,030	18,00
00008	ACIDO NALIDIXICO 500MG	700.00	COMPRIMIDO	1,580	1.106,00
00009	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	100.00	COMPRIMIDO	2,020	202,00
00010	ALBENDAZOL 400MG	2,000.00	COMPRIMIDO	0,447	894,00
00011	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	600.00	COMPRIMIDO	0,620	372,00
00012	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	1,000.00	COMPRIMIDO	0,905	905,00
00013	ALOPURINOL 100MG	200.00	COMPRIMIDO	0,105	21,00
00014	ALOPURINOL 300MG	200.00	COMPRIMIDO	0,475	95,00
00015	ALPRAZOLAM 0,25MG	4,000.00	COMPRIMIDO	0,185	740,00
00016	ALPRAZOLAM 0,5MG	1,200.00	COMPRIMIDO	0,350	420,00
00017	ALPRAZOLAM 1MG	6,000.00	COMPRIMIDO	0,545	3.270,00
00018	ALPRAZOLAM 2 MG	4,000.00	COMPRIMIDO	0,500	2.000,00
00019	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	3,000.00	COMPRIMIDO	0,150	450,00
00020	AMINOFILINA 100 MG	3,000.00	COMPRIMIDO	0,070	210,00
00021	AMINOFILINA 200MG	3,000.00	COMPRIMIDO	0,090	270,00
00022	AMIODARONA 100 MG	3,000.00	COMPRIMIDO	0,190	570,00
00023	AMIODARONA 200MG	3,000.00	COMPRIMIDO	0,388	1.164,00
00024	AMITRIPLINA 25MG	2,400.00	COMPRIMIDO	0,258	619,20
00025	AMITRIPLINA 75MG	3,000.00	COMPRIMIDO	0,325	975,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00026	AMOXICILINA 500MG		
	Caixa com 500 unidades		
	150,000.00 CÁPSULA	0,175	26.250,00
00027	AMOXICILINA 875MG		
	500.00 CÁPSULA	1,140	570,00
00028	AMOXICILINA+CLAVULANATO. POT. 500+125MG		
	300.00 COMPRIMIDO	2,358	707,40
00029	AMPICILINA 500MG		
	150,000.00 CÁPSULA	0,221	33.150,00
00030	ANFEPRAMONA 75MG		
	200.00 COMPRIMIDO	0,510	102,00
00031	ANLODIPINO 10 MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,087	87,00
00032	ANLODIPINO 5 MG		
	150,000.00 COMPRIMIDO	0,063	9.450,00
00033	ATENOLOL 100 MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,068	68,00
00034	ATENOLOL 25 MG		
	100,000.00 COMPRIMIDO	0,051	5.100,00
00035	ATENOLOL 50 MG		
	100,000.00 COMPRIMIDO	0,053	5.300,00
00036	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,340	1.020,00
00037	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,410	1.230,00
00038	ATORVASTATINA 10 MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,550	550,00
00039	ATORVASTANTINA 20MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,470	1.470,00
00040	ATORVASTATINA 40 MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,470	1.470,00
00041	ATORVASTANTINA 80MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	4,540	4.540,00
00042	AZITROMICINA 500MG		
	150,000.00 COMPRIMIDO	0,630	94.500,00
00043	BACLOFENO 10MG		
	600.00 COMPRIMIDO	1,130	678,00
00044	BEZAFIBRATO 200MG		
	400.00 COMPRIMIDO	0,420	168,00
00045	BIPERIDENO 2MG		
	48,000.00 COMPRIMIDO	0,205	9.840,00
00046	BISACORDIL 5 MG		
	400.00 COMPRIMIDO	0,177	70,80
00047	BROMAZEPAM 3MG		
	24,000.00 COMPRIMIDO	0,085	2.040,00
00048	BROMAZEPAM 6MG		
	72,000.00 COMPRIMIDO	0,095	6.840,00
00049	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG		
	25,000.00 COMPRIMIDO	0,288	7.200,00
00050	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,255	1.530,00
00051	BROMOPRIDA 10 MG		
	2,400.00 COMPRIMIDO	0,220	528,00
00052	BUPROPIONA 150MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,990	11.880,00
00053	CALCITRIOL 0,25 MG		
	440.00 COMPRIMIDO	2,025	891,00
00054	CAPTROPIL 12,5MG		
	2,000.00 COMPRIMIDO	0,186	372,00
00055	CAPTROPIL 25 MG		
	250,000.00 COMPRIMIDO	0,054	13.500,00
00056	CAPIROPIL 50 MG		
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,069	3.450,00
00057	CARBAMAZEPINA 200MG		
	48,000.00 COMPRIMIDO	0,190	9.120,00
00058	CARBAMAZEPINA 400MG		
	24,000.00 COMPRIMIDO	0,270	6.480,00
00059	CARBONATO DE CALCIO 500MG		
	2,000.00 COMPRIMIDO	0,360	720,00
00060	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,180	1.080,00
00061	CARBONATO DE LITIO 300MG		
	24,000.00 COMPRIMIDO	0,185	4.440,00
00062	CAVERDILOL 12,5 MG		
	25,000.00 COMPRIMIDO	0,379	9.475,00
00063	CARVEDILOL 25 MG		
	25,000.00 COMPRIMIDO	0,520	13.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00064	CAVERDILOL 3,125MG 1,200.00 COMPRIMIDO	0,327	392,40
00065	CAVERDILOL 6,25 MG 1,200.00 COMPRIMIDO	0,331	397,20
00066	CEFACLOR 500MG 600.00 COMPRIMIDO	2,250	1.350,00
00067	CEFALEXINA 500MG COMP 150,000.00 UNIDADE	0,333	49.950,00
00068	CETOCONAZOL 200MG 100,000.00 COMPRIMIDO	0,224	22.400,00
00069	CETOPROFENO 100 MG 3,000.00 COMPRIMIDO	0,320	960,00
00070	CETOPROFENO 50 MG 2,000.00 COMPRIMIDO	0,395	790,00
00071	CICLOBENZAPRIMA 10 MG 300.00 COMPRIMIDO	0,300	90,00
00072	CICLOBENZAPRIMA 5 MG 300.00 COMPRIMIDO	0,280	84,00
00073	CIMETIDINA 200 MG 2,000.00 COMPRIMIDO	0,088	176,00
00074	CINARIZINA 25 MG 500.00 COMPRIMIDO	0,200	100,00
00075	CINARIZINA 75 MG 500.00 COMPRIMIDO	0,108	54,00
00076	CIPROFIBRATO 100 MG 300.00 COMPRIMIDO	1,060	318,00
00077	CIPROFLOXACINO 500 MG 100,000.00 COMPRIMIDO	0,240	24.000,00
00078	CITALOPRAM 200MG 48,000.00 COMPRIMIDO	0,895	42.960,00
00079	CLARITROMICINA 250 MG 400.00 COMPRIMIDO	1,860	744,00
00080	CLOMIPRAMINA 10 MG 2,000.00 COMPRIMIDO	0,300	600,00
00081	CLOMIPRAMINA 25MG 6,000.00 COMPRIMIDO	0,485	2.910,00
00082	CLONAZEPAM 0,5 MG 6,000.00 COMPRIMIDO	0,230	1.380,00
00083	CLONAZEPAM 2MG 1,200.00 COMPRIMIDO	0,265	318,00
00084	CLOPIDOGREL 75 MG 360.00 COMPRIMIDO	1,093	393,48
00085	clordiazepoxido+amitriptilina limbitrol 5/12,5mg 400.00 CÁPSULA	0,590	236,00
00086	CLORPROMAZINA 100 MG 60,000.00 COMPRIMIDO	0,365	21.900,00
00087	CLORPROMAZINA 25MG 36,000.00 COMPRIMIDO	0,260	9.360,00
00088	CLORTALIDONA 12,5 600.00 COMPRIMIDO	0,070	42,00
00089	CLORTALIDONA 25 MG 400.00 COMPRIMIDO	0,090	36,00
00090	CLORTALIDONA 50MG 400.00 COMPRIMIDO	0,150	60,00
00091	CLOXAZOLAM 1 MG 4,800.00 COMPRIMIDO	0,100	480,00
00092	CLOXAZOLAM 2 MG 4,800.00 COMPRIMIDO	0,200	960,00
00093	CODEINA 30MG 600.00 COMPRIMIDO	1,380	828,00
00094	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG 200.00 COMPRIMIDO	1,230	246,00
00095	CODEINA+PARACETAMOL 7,5/500MG 200.00 COMPRIMIDO	0,955	191,00
00096	COLCHICINA 0,5MG 100.00 COMPRIMIDO	1,920	192,00
00097	COLESTIRAMINA 70 MG 100.00 COMPRIMIDO	0,490	49,00
00098	COMPLEXO B COMPRIMIDO 100,000.00 COMPRIMIDO	0,168	16.800,00
00099	COMPLEXO DE VITAMINA DE A - Z CAPS 50.00 COMPRIMIDO	2,310	115,50
00100	DEFLAZACORTE 6 MG 400.00 COMPRIMIDO	0,530	212,00
00101	DESFLORATADINA 5 MG 400.00 COMPRIMIDO	0,910	364,00
00102	DEXCLOFENIRAMINA 2MG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00103	1,000.00	COMPRIMIDO	0,060	60,00
	DIAZEPAM 10MG			
	7,000.00	COMPRIMIDO	0,065	455,00
00104	DIAZEPAM 5MG			
	7,000.00	COMPRIMIDO	0,075	525,00
00105	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG			
	150,000.00	COMPRIMIDO	0,159	23.850,00
00106	DICLOFENACO DE SODICO 50MG			
	120,000.00	COMPRIMIDO	0,058	6.960,00
00107	DIGOXINA 0,25 MG			
	100,000.00	COMPRIMIDO	0,081	8.100,00
00108	DILTIAZEM 30MG			
	600.00	COMPRIMIDO	0,210	126,00
00109	DILTIAZEM 60 MG			
	400.00	COMPRIMIDO	0,235	94,00
00110	DIMENIDRINATO 100MG			
	9,600.00	COMPRIMIDO	0,470	4.512,00
00111	DIMETICONA 40MG			
	2,400.00	COMPRIMIDO	0,085	204,00
00112	DIPIRONA SÓDICA 500MG			
	30,000.00	COMPRIMIDO	0,125	3.750,00
00113	DIVALPROATO DE SODIO 2500 MG			
	300.00	COMPRIMIDO	0,900	270,00
00114	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG			
	300.00	COMPRIMIDO	1,810	543,00
00115	DOMPERIDONA 10 MG			
	600.00	COMPRIMIDO	0,225	135,00
00116	DOXAZOSINA 2 MG			
	600.00	COMPRIMIDO	0,800	480,00
00117	DOXAZOSINA 4 MG			
	3,600.00	COMPRIMIDO	1,380	4.968,00
00118	DOXICICLINA 100 MG			
	3,600.00	COMPRIMIDO	0,500	1.800,00
00119	ENALAPRIL 10 MG			
	20,000.00	COMPRIMIDO	0,083	1.660,00
00120	ENALAPRIL 20 MG			
	250,000.00	COMPRIMIDO	0,074	18.500,00
00121	ENALAPRIL 5 MG			
	20,000.00	COMPRIMIDO	0,088	1.760,00
00122	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZISA 10/25MG			
	400.00	COMPRIMIDO	0,835	334,00
00123	ENALAPRIL + HIDROCLORTIAZIDA 20/12,5MG			
	400.00	COMPRIMIDO	0,803	321,20
00124	ERITROMICINA 500 MG			
	500.00	COMPRIMIDO	0,587	293,50
00125	ESPIRONOLACTONA 100MG			
	300.00	COMPRIMIDO	0,403	120,90
00126	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
	2,000.00	COMPRIMIDO	0,258	516,00
00127	ESPIRONOLACTONA 50 MG			
	3,600.00	COMPRIMIDO	0,310	1.116,00
00128	ESTROGENO CONJUGADO 0,3MG			
	2,520.00	COMPRIMIDO	1,017	2.562,84
00129	ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG			
	2,520.00	COMPRIMIDO	1,228	3.094,56
00130	FENIBUTASONA 200MG			
	4,800.00	COMPRIMIDO	0,150	720,00
00131	FENITOINA 100 MG			
	3,000.00	COMPRIMIDO	0,115	345,00
00132	FENOBARBITAL 100 MG			
	6,000.00	COMPRIMIDO	0,105	630,00
00133	FENOFIBRATO 200 MG			
	3,600.00	COMPRIMIDO	1,010	3.636,00
00134	FINASTERIDA 1MG			
	600.00	COMPRIMIDO	0,590	354,00
00135	FLUCONAZOL 150MG			
	10,000.00	COMPRIMIDO	0,683	6.830,00
00136	FLUNARIZINA 10MG			
	200.00	COMPRIMIDO	0,075	15,00
00137	FLUOXETINA 10 MG			
	24,000.00	COMPRIMIDO	0,240	5.760,00
00138	FLUOXETINA 20MG			
	8,000.00	COMPRIMIDO	0,530	4.240,00
00139	FUROSEMIDA 40 MG			
	12,500.00	COMPRIMIDO	0,078	975,00
00140	GABAPENTINA 300 MG			
	600.00	COMPRIMIDO	1,255	753,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00141	GABAPENTINA 400 MG		
	600.00 COMPRIMIDO	1,315	789,00
00142	GABAPENTINA 600 MG		
	600.00 COMPRIMIDO	1,370	822,00
00143	GENFIBROZILA 600 MG		
	400.00 COMPRIMIDO	1,030	412,00
00144	GINKGO BILOBA 80MG		
	80.00 COMPRIMIDO	0,477	38,16
00145	GLIBENCLAMIDA 5 MG		
	125,000.00 COMPRIMIDO	0,064	8.000,00
00146	GLIMEPIRIDA 1 MG		
	200.00 COMPRIMIDO	0,317	63,40
00147	GLIMEPIRIDA 2 MG		
	200.00 COMPRIMIDO	0,370	74,00
00148	GLIMEPIRIDA 4 MG		
	200.00 COMPRIMIDO	0,367	73,40
00149	HALOPERIDOL 1MG		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,130	780,00
00150	HALOPERIDOL 5MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,125	1.500,00
00151	HIDRALAZINA 50 MG		
	1,200.00 COMPRIMIDO	0,510	612,00
00152	HIDRALAZINA 25 MG		
	1,200.00 COMPRIMIDO	0,380	456,00
00153	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
	250,000.00 COMPRIMIDO	0,055	13.750,00
00154	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG		
	30,000.00 COMPRIMIDO	0,063	1.890,00
00155	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO COMP MASTIGAVEL		
	300.00 COMPRIMIDO	0,170	51,00
00156	HIDROXIZINA 25 MG		
	600.00 COMPRIMIDO	0,195	117,00
00157	IBUPROFENO 200MG		
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,143	715,00
00158	IBUPROFENO 300MG		
	75,000.00 COMPRIMIDO	0,113	8.475,00
00159	IBUPROFENO 400 MG		
	2,000.00 COMPRIMIDO	0,450	900,00
00160	IBUPROFENO 600MG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,140	420,00
00161	IPRAMINA 25MG		
	500.00 COMPRIMIDO	0,240	120,00
00162	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL		
	200.00 COMPRIMIDO	0,077	15,40
00163	ISOTRETINOINA 20 MG		
	300.00 COMPRIMIDO	2,000	600,00
00164	ITRACONAZOL 100 MG		
	1,200.00 COMPRIMIDO	0,655	786,00
00165	IVERMECTINA 6MG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,895	2.685,00
00166	LAMOTRIGINA 25 MG		
	1,200.00 COMPRIMIDO	0,340	408,00
00167	LAMOTRIGINA 50MG		
	1,200.00 COMPRIMIDO	0,605	726,00
00168	LANSOPRAZOL 30 MG		
	3,360.00 CÁPSULA	0,505	1.696,80
00169	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG		
	800.00 COMPRIMIDO	2,730	2.184,00
00170	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG		
	800.00 COMPRIMIDO	3,680	2.944,00
00171	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG		
	800.00 COMPRIMIDO	0,723	578,40
00172	LEVOFLOXACINO 500 MG		
	600.00 COMPRIMIDO	3,125	1.875,00
00173	LEVOMEPRIMAZINA 100MG		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,990	5.940,00
00174	LEVOMEPRIMAZINA 25MG		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,495	2.970,00
00175	LEVONORGESTREL 1,5MG		
	2,000.00 COMPRIMIDO	6,280	12.560,00
00176	LEVONORGESTREL DE 0,05+0,075+0,125+ ETINILLESTRADIOL 0,03+0,04+0,03		
	125,000.00 COMPRIMIDO	0,305	38.125,00
00177	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,03+0,15		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,145	435,00
00178	LEVOTIROXINA 100MCG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,380	1.140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00179	LEVOTIROXINA 25MCG 3,000.00 COMPRIMIDO	0,400	1.200,00
00180	LEVOTIROXINA 50 MCG 3,000.00 COMPRIMIDO	0,440	1.320,00
00181	LEVOTIROXINA 75MG 3,000.00 COMPRIMIDO	0,520	1.560,00
00182	LISINOPRIL 10MG 600.00 COMPRIMIDO	0,170	102,00
00183	LISINOPRIL 20MG 600.00 COMPRIMIDO	13,930	8.358,00
00184	LISINOPRIL 5MG 600.00 COMPRIMIDO	0,260	156,00
00185	LORATADINA 10MG 10,000.00 COMPRIMIDO	0,123	1.230,00
00186	LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA 400.00 COMPRIMIDO	1,140	456,00
00187	LORAZEPAM 1MG 400.00 COMPRIMIDO	0,210	84,00
00188	LORAZEPAM 2MG 2,400.00 COMPRIMIDO	0,120	288,00
00189	LOSARTANA POTASSICA 100MG 100,000.00 COMPRIMIDO	0,459	45.900,00
00190	LOSARTANA POTASSICA 50MG 1,500.00 COMPRIMIDO	0,128	192,00
00191	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG 3,360.00 COMPRIMIDO	0,493	1.656,48
00192	LOSARTANA+HIDROCLOROTIOAZIDA 100/25MG 3,600.00 COMPRIMIDO	0,585	2.106,00
00193	MEBENDAZOL 100 MG 25,000.00 COMPRIMIDO	0,103	2.575,00
00194	MELOXICAN 15MG 12,000.00 COMPRIMIDO	0,376	4.512,00
00195	MESALAZINA 800MG 3,600.00 COMPRIMIDO	0,990	3.564,00
00196	METFORMINA 500MG 3,600.00 COMPRIMIDO	0,128	460,80
00197	METFORMINA 850MG 10,000.00 COMPRIMIDO	0,133	1.330,00
00198	METILDOPA 250MG 155,000.00 COMPRIMIDO	0,187	28.985,00
00199	METILDOPA 500MG Comprimido revestido 500mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. 155,000.00 COMPRIMIDO	0,267	41.385,00
00200	METOCLOPRAMIDA 10MG 6,000.00 COMPRIMIDO	0,110	660,00
00201	METRONIDAZOL 250MG 75,000.00 COMPRIMIDO	0,129	9.675,00
00202	METRONIDAZOL 400MG 5,760.00 COMPRIMIDO	0,280	1.612,80
00203	MIDAZOLAM 15MG 300.00 COMPRIMIDO	1,047	314,10
00204	MORFINA 10MG 3,000.00 COMPRIMIDO	0,680	2.040,00
00205	MORFINA 30MG 300.00 COMPRIMIDO	1,305	391,50
00206	NALTREXONA 50MG 300.00 COMPRIMIDO	3,990	1.197,00
00207	NAPROXENO 250MG 2,880.00 COMPRIMIDO	0,260	748,80
00208	NAPROXENO 500MG 28,800.00 COMPRIMIDO	3,365	96.912,00
00209	NIFEDIPINO 10MG 3,000.00 COMPRIMIDO	0,118	354,00
00210	NIFEDIPINO 20MG 6,000.00 COMPRIMIDO	0,145	870,00
00211	NIMESULIDA 100 MG 3,000.00 COMPRIMIDO	0,095	285,00
00212	NIMODIPINO 30MG 600.00 COMPRIMIDO	0,205	123,00
00213	NITRAZEPAM 5MG 2,400.00 COMPRIMIDO	0,205	492,00
00214	NORETISTERONA 0,35MG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	3,000.00	COMPRIMIDO	0,260	780,00
00215	NORFLOXACINA 400MG			
	1,400.00	COMPRIMIDO	0,200	280,00
00216	NORTRIPTILINA 25 MG			
	600.00	COMPRIMIDO	0,355	213,00
00217	NORTRIPTILINA 50MG			
	600.00	COMPRIMIDO	0,260	156,00
00218	NORTIPTILINA 75MG			
	600.00	CÁPSULA	0,280	168,00
00219	OLANZAPINA 10MG			
	200.00	COMPRIMIDO	6,950	1.390,00
00220	OLANZAPINA 2,5MG			
	360.00	COMPRIMIDO	2,360	849,60
00221	OLANZAPINA 5MG			
	360.00	COMPRIMIDO	3,490	1.256,40
00222	OMEPRAZOL 10MG			
	200.00	COMPRIMIDO	0,375	75,00
00223	OMEPRAZOL 20 MG			
	75,000.00	CÁPSULA	0,128	9.600,00
00224	OMEPRAZOL 40MG			
	3,900.00	COMPRIMIDO	0,613	2.390,70
00225	OXCARBAZEPINA 300 MG			
	2,400.00	COMPRIMIDO	0,885	2.124,00
00226	OXCARBAMAZEPINA 600MG			
	36,000.00	COMPRIMIDO	1,655	59.580,00
00227	OXIBUTININA 5MG COMP			
	1,200.00	COMPRIMIDO	0,240	288,00
00228	PANOPRAZOL 20MG			
	1,200.00	COMPRIMIDO	0,641	769,20
00229	PANTOPRAZOL 40MG			
	1,200.00	COMPRIMIDO	1,072	1.286,40
00230	PARACETAMOL 500MG			
	105,000.00	COMPRIMIDO	0,078	8.190,00
00231	PARACETAMOL 750 MG			
	8,000.00	COMPRIMIDO	0,107	856,00
00232	PAROXETINA 20 MG			
	12,000.00	COMPRIMIDO	0,915	10.980,00
00233	PERMANGANATO DE POT. 100MG			
	6,000.00	COMPRIMIDO	0,068	408,00
00234	PREDNISONA 20 MG			
	80,000.00	COMPRIMIDO	0,210	16.800,00
00235	PREDNISONA 5 MG			
	80,000.00	COMPRIMIDO	0,123	9.840,00
00236	PROMETAZINA 25MG			
	24,000.00	COMPRIMIDO	0,163	3.912,00
00237	PROPRANOLOL 40 MG			
	105,000.00	COMPRIMIDO	0,050	5.250,00
00238	PROPRANOLOL 80MG			
	6,000.00	COMPRIMIDO	0,105	630,00
00239	QUETIAPINA 100MG			
	3,600.00	COMPRIMIDO	1,710	6.156,00
00240	QUETIAPINA 200MG			
	600.00	COMPRIMIDO	4,290	2.574,00
00241	QUETIAPINA 25MG			
	3,360.00	COMPRIMIDO	0,720	2.419,20
00242	RANITIDINA 150 MG			
	100,000.00	COMPRIMIDO	0,110	11.000,00
00243	RISEDRONATO SODICO 35MG			
	120.00	COMPRIMIDO	10,740	1.288,80
00244	RISPERIDONA 1MG			
	1,200.00	COMPRIMIDO	0,500	600,00
00245	RISPERIDONA 2MG			
	24,000.00	COMPRIMIDO	0,660	15.840,00
00246	RISPERIDONA 3MG			
	1,200.00	COMPRIMIDO	0,995	1.194,00
00247	ROSUVASTATINA 10MG			
	600.00	COMPRIMIDO	2,610	1.566,00
00248	ROSUVASTATINA 20MG			
	600.00	COMPRIMIDO	2,690	1.614,00
00249	ROVAMICINA 1,5MG			
	150.00	COMPRIMIDO	4,790	718,50
00250	SECNIDAZOL 1000MG			
	5,000.00	COMPRIMIDO	0,905	4.525,00
00251	SETRALINA 100MG			
	200.00	COMPRIMIDO	1,750	350,00
00252	SETRALINA 50MG			
	3,600.00	COMPRIMIDO	0,575	2.070,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00253	SIBUTRAMINA 10MG 200.00 COMPRIMIDO	0,510	102,00
00254	SIBUTRAMINA 15MG 1,200.00 COMPRIMIDO	0,720	864,00
00255	SILDENAFILA 100MG 1,200.00 COMPRIMIDO	8,700	10.440,00
00256	SINVASTATINA 10MG 200.00 COMPRIMIDO	0,120	24,00
00257	SINVASTANTINA 20MG 5,000.00 COMPRIMIDO	0,245	1.225,00
00258	SINVASTATINA 40MG 5,000.00 COMPRIMIDO	0,236	1.180,00
00259	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG 200.00 COMPRIMIDO	2,720	544,00
00260	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG 200.00 COMPRIMIDO	0,825	165,00
00261	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG 200.00 COMPRIMIDO	1,725	345,00
00262	SULFAMET.+ TRIMETOPRIMA 400+80MG 80,000.00 COMPRIMIDO	0,160	12.800,00
00263	SULFATO FERROSO 40MG 125,000.00 COMPRIMIDO	0,104	13.000,00
00264	TANSULOSINA 0,4MG 400.00 COMPRIMIDO	2,940	1.176,00
00265	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG 400.00 COMPRIMIDO	0,180	72,00
00266	TENOXICAN 20MG 1,200.00 COMPRIMIDO	0,830	996,00
00267	TETRACICLINA 500MG 2,000.00 COMPRIMIDO	0,188	376,00
00268	TIABENDAZOL 500MG 720.00 COMPRIMIDO	1,715	1.234,80
00269	TICLOPIDINA 250MG 1,200.00 COMPRIMIDO	0,740	888,00
00270	TINIDAZOL 500MG 480.00 COMPRIMIDO	0,415	199,20
00271	TIORIDAZINA 100MG 1,000.00 COMPRIMIDO	1,195	1.195,00
00272	TIORIDAZINA 25MG 1,000.00 COMPRIMIDO	0,500	500,00
00273	TIORIDAZINA 50MG 1,000.00 COMPRIMIDO	0,800	800,00
00274	TOPIRAMATO 100MG 2,400.00 COMPRIMIDO	1,290	3.096,00
00275	TOPIRAMATO 25MG 600.00 COMPRIMIDO	0,380	228,00
00276	TOPIRAMATO 50MG 600.00 COMPRIMIDO	0,700	420,00
00277	TRAMADOL 100 MG 600.00 COMPRIMIDO	2,390	1.434,00
00278	TRAMADOL 50 MG 600.00 COMPRIMIDO	0,540	324,00
00279	VALPROATO DE SODIO 250 MG 3,500.00 COMPRIMIDO	0,450	1.575,00
00280	VALPROATO DE SODIO 500 MG 3,500.00 COMPRIMIDO	1,035	3.622,50
00281	VALSARTANA 160MG 500.00 COMPRIMIDO	0,590	295,00
00282	VALSARTANA 320MG 500.00 COMPRIMIDO	0,700	350,00
00283	VALSARTANA 80MG 500.00 COMPRIMIDO	0,550	275,00
00284	VARFARINA SODICA 5MG 500.00 COMPRIMIDO	0,160	80,00
00285	VENLAFAXINA 150MG 500.00 COMPRIMIDO	2,970	1.485,00
00286	VENLAFAXINA 75MG 500.00 COMPRIMIDO	2,070	1.035,00
00287	VERAPAMIL 80MG 500.00 COMPRIMIDO	0,305	152,50
00288	VITAMINA C 500MG 10,000.00 COMPRIMIDO	0,226	2.260,00
00289	ACIDO VALPROICO 250MG C/25 COMP Caixa com 25 comprimidos 2,880.00 CAIXA	11,240	32.371,20
00290	ACIDO VALPROICO 500MG C/50 COMP 1,680.00 CAIXA	51,700	86.856,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00291	SILDENAFIL 50MG			
	2,400.00 COMPRIMIDO	2,210	5.304,00	
00292	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,072	360,00	
00293	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG			
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,053	159,00	
00294	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML			
	200.00 FRASCO	7,018	1.403,60	
00295	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML			
	200.00 FRASCO	5,908	1.181,60	
00296	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120ML			
	100.00 FRASCO	6,015	601,50	
00297	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120ML			
	100.00 FRASCO	6,330	633,00	
00298	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 10ML			
	100.00 FRASCO	9,345	934,50	
00299	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML			
	600.00 FRASCO	2,223	1.333,80	
00300	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML			
	500.00 FRASCO	1,940	970,00	
00301	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML			
	500.00 FRASCO	1,979	989,50	
00302	AMOXILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML			
	800.00 FRASCO	2,340	1.872,00	
00303	AMOXICILINA+CLAVULANATO. POT. 250MG+62,5MG/5ML 75ML			
	100.00 FRASCO	14,615	1.461,50	
00304	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML			
	500.00 FRASCO	4,368	2.184,00	
00305	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML +DIL			
	500.00 FRASCO	8,763	4.381,50	
00306	AZITROMICINA 900MG SUSP. DE 22,5ML+DIL			
	500.00 FRASCO	6,055	3.027,50	
00307	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60 ML			
	200.00 FRASCO	1,700	340,00	
00308	BETAMETASONA 0,5MG/5ML			
	200.00 FRASCO	7,765	1.553,00	
00309	BETAMETASONA+ACIDO SALIC. SOL. 30ML			
	200.00 FRASCO	8,220	1.644,00	
00310	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML			
	750.00 FRASCO	3,658	2.743,50	
00311	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML			
	500.00 FRASCO	3,065	1.532,50	
00312	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML			
	2,000.00 FRASCO	2,760	5.520,00	
00313	BROMETO DE IPRATÓRIO 20ML			
	750.00 FRASCO	2,043	1.532,25	
00314	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML			
	500.00 FRASCO	3,535	1.767,50	
00315	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML			
	500.00 FRASCO	3,485	1.742,50	
00316	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20 ML			
	500.00 FRASCO	3,910	1.955,00	
00317	CALAMINA+FANFORA LOÇÃO DE 100ML			
	500.00 FRASCO	5,210	2.605,00	
00318	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML			
	24,000.00 FRASCO	11,240	269.760,00	
00319	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE 100ML			
	300.00 FRASCO	5,337	1.601,10	
00320	CARBOCISTEINA GOTAS PED. 20 ML			
	300.00 FRASCO	3,665	1.099,50	
00321	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 80ML			
	300.00 FRASCO	4,208	1.262,40	
00322	CEFLACOR 250MG/5ML SUSP 100ML			
	300.00 FRASCO	19,740	5.922,00	
00323	CEFACLOR 375/5ML SUSP. 100ML			
	300.00 FRASCO	29,170	8.751,00	
00324	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60 ML			
	10,000.00 FRASCO	4,428	44.280,00	
00325	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML			
	800.00 FRASCO	11,405	9.124,00	
00326	CICLOPIROX OLAMINA SOL. TOPICA 15 ML			
	300.00 FRASCO	7,380	2.214,00	
00327	CINCHONA OFFINALLIS DE 450ML			
	100.00 FRASCO	8,820	882,00	
00328	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 60ML			
	300.00 FRASCO	32,085	9.625,50	
00329	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	500.00 FRASCO	7,955	3.977,50
00330	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. 100 ML		
	500.00 FRASCO	2,040	1.020,00
00331	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% 30 ML		
	250.00 FRASCO	1,083	270,75
00332	CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML		
	72,000.00 FRASCO	6,560	472.320,00
00333	COLIRIO BETAXOLOL 0,5% DE 5 ML		
	100.00 FRASCO	4,100	410,00
00334	COLIRIO BIMATOPROSTA 0,3MG/ML DE 3 ML		
	100.00 FRASCO	50,220	5.022,00
00335	COLIRIO BRIMONIDINA 1,5MG/MG DE 5ML		
	100.00 FRASCO	10,480	1.048,00
00336	COLIRIO BRIMONIDINA 2MG/ML DE 5 ML		
	100.00 FRASCO	12,330	1.233,00
00337	COLIRIO CIPROFLOXACINO 5 ML		
	100.00 FRASCO	8,030	803,00
00338	COLIRIO CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA DE 5 ML		
	100.00 FRASCO	12,960	1.296,00
00339	COLIRIO CLORANFENICOL 5MG/ML SOL. OFT. 10ML		
	100.00 FRASCO	1,575	157,50
00340	COLIRIO DE MALEATO TIMOLOL 0,5% DE 5 ML		
	100.00 FRASCO	2,365	236,50
00341	COLIRIO DEXAMERASONA 1% DE 5ML		
	100.00 FRASCO	6,300	630,00
00342	COLIRIO DORZOLAMIDA 2% DE 5 ML		
	100.00 FRASCO	17,450	1.745,00
00343	COLIRIO DORZOLAMINA+MAL.TIMOLOL SOL. OFT 5ML		
	100.00 FRASCO	46,860	4.686,00
00344	COLIRIO GENTAMICINA+BETAMETASONA 10ML		
	100.00 FRASCO	2,590	259,00
00345	COLIRIO LATANOPROSTA 50CG/ML DE 2,5ML		
	100.00 FRASCO	55,070	5.507,00
00346	COLIRIO LATANOPROSTA + TIMOLOL DE 2,5ML		
	100.00 FRASCO	61,870	6.187,00
00347	COLIRIO NAFAZOLINA+ZINCO DE 15 ML		
	100.00 FRASCO	1,920	192,00
00348	COLIRIO OFLOXACINO 0,3% DE 5 ML		
	100.00 FRASCO	11,950	1.195,00
00349	COLIRIO TIMOLOL 0,25% DE 5 ML		
	100.00 FRASCO	4,265	426,50
00350	COLIRIO TOBRAMICINA 3MG DE 5 ML		
	100.00 FRASCO	9,330	933,00
00351	COLIRIO TRAVOPROSTA SOL. OFTM. 0,04 DE 2,5ML		
	100.00 FRASCO	38,410	3.841,00
00352	COLIRIO TROMETAMOL CETOROLACO 5 ML		
	100.00 FRASCO	43,600	4.360,00
00353	COMPLEXO B GOTAS 20 ML		
	10,000.00 FRASCO	1,888	18.880,00
00354	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML		
	5,000.00 FRASCO	2,470	12.350,00
00355	DELTAMETRINA LOÇÃO 100ML		
	200.00 FRASCO	5,015	1.003,00
00356	DELTAMETRINA SHAMPOO 100 ML		
	200.00 FRASCO	4,710	942,00
00357	DESCLORATADINA 0,5MG/ML XPE 60 ML		
	200.00 FRASCO	10,800	2.160,00
00358	DESONIDA LOÇÃO CREMOSA 60 G		
	200.00 FRASCO	6,660	1.332,00
00359	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML		
	1,000.00 FRASCO	2,175	2.175,00
00360	DESCLORF+BETAMETASONA XAROPE 120ML		
	600.00 FRASCO	8,490	5.094,00
00361	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML		
	12,500.00 FRASCO	2,923	36.537,50
00362	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG GOTAS		
	3,000.00 FRASCO	3,376	10.128,00
00363	DIGOXINA 0,5MG/ML ELIXIR 60ML		
	150.00 FRASCO	6,727	1.009,05
00364	DIPIRONA GOTAS 10ML		
	CAIXA COM 200 UND		
	50,000.00 FRASCO	0,993	49.650,00
00365	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100 ML		
	3,000.00 FRASCO	2,925	8.775,00
00366	DOMPERIDONA SUSP 100 ML		
	100.00 FRASCO	27,100	2.710,00
00367	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XPE INFANTIL 120 ML		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	100.00 FRASCO	3,970	397,00
00368	DROPROPIZINA 3MG/ML XPE ADULTO 120 ML		
	100.00 FRASCO	4,670	467,00
00369	ENEMA SOLUÇÃO 130 ML		
	100.00 FRASCO	9,365	936,50
00370	ERITROMICINA SUSP. 60 ML		
	200.00 FRASCO	4,783	956,60
00371	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML		
	1,200.00 FRASCO	3,220	3.864,00
00372	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML		
	200.00 FRASCO	15,860	3.172,00
00373	GUAPO XAROPE (MIKAMINA) 100ML		
	200.00 FRASCO	3,075	615,00
00374	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS 20 ML		
	2,400.00 FRASCO	4,665	11.196,00
00375	HALOTANO SOLUÇÃO 250 ML		
	6.00 FRASCO	333,320	1.999,92
00376	HIDROXIDO ALUM. + MAGNÉSIO SUSP. 100ML		
	750.00 FRASCO	2,323	1.742,25
00377	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120 ML		
	200.00 FRASCO	3,870	774,00
00378	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML		
	1,000.00 FRASCO	3,483	3.483,00
00379	IODETO DE POTASSIO XPE 100 ML		
	500.00 FRASCO	1,867	933,50
00380	ISOFLURANO INALANTE 240 ML		
	300.00 FRASCO	202,235	60.670,50
00381	LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120 ML		
	50.00 FRASCO	8,550	427,50
00382	LEVOMEPRAMAZINA 40 MG GTS 20 ML		
	300.00 FRASCO	10,275	3.082,50
00383	LORATADINA XAROPE 100 ML		
	12,500.00 FRASCO	2,678	33.475,00
00384	LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA XAROPE 60 ML		
	250.00 FRASCO	7,170	1.792,50
00385	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML		
	5,000.00 FRASCO	0,955	4.775,00
00386	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10 ML		
	5,000.00 FRASCO	0,951	4.755,00
00387	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML		
	12,500.00 FRASCO	2,669	33.362,50
00388	MICONAZOL LOÇÃO 300ML		
	200.00 FRASCO	2,305	461,00
00389	NIMESULINA 50MG/ML GOTAS 15 ML		
	25,000.00 FRASCO	1,280	32.000,00
00390	NISTANTINA SUPSENSÃO 50ML		
	12,500.00 FRASCO	1,965	24.562,50
00391	OLEO DE GIRASSOL+AGE DE 250ML		
	100.00 FRASCO	26,550	2.655,00
00392	OLEO MINERAL LIQUIDO DE 100 ML		
	2,000.00 FRASCO	3,525	7.050,00
00393	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. 100 ML		
	150.00 FRASCO	42,000	6.300,00
00394	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120 ML		
	100.00 FRASCO	10,970	1.097,00
00395	PARACETAMOL 200MG GOTAS 10 ML		
	30,000.00 FRASCO	0,970	29.100,00
00396	PERICIAZINA 4% GOTAS 20 ML		
	1,200.00 FRASCO	12,440	14.928,00
00397	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60 ML		
	200.00 FRASCO	3,093	618,60
00398	PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML 60ML		
	300.00 FRASCO	5,795	1.738,50
00399	RANITIDINA XAROPE 150MG/10ML 120 ML		
	150.00 FRASCO	12,683	1.902,45
00400	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. 30 ML		
	600.00 FRASCO	38,920	23.352,00
00401	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL 200 DOSES		
	50.00 FRASCO	12,643	632,15
00402	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML		
	5,000.00 FRASCO	1,880	9.400,00
00403	SALBUTAMOL+ GUAIFENESINA SOL. ORAL 120ML		
	50.00 FRASCO	4,250	212,50
00404	SECNIDAZOL SUSP. PO 900MG 30 ML		
	200.00 FRASCO	5,800	1.160,00
00405	SEVOFLURANO INALANTE DE 250ML		
	6.00 FRASCO	624,065	3.744,39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00406	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10 ML		
	400.00 FRASCO	1,441	576,40
00407	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100 ML USO EXTERNO		
	8,000.00 FRASCO	0,963	7.704,00
00408	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500 ML USO EXTERNO		
	8,000.00 FRASCO	1,903	15.224,00
00409	SULFAME+TRIMETROPINA SUSP 50 ML		
	7,500.00 FRASCO	1,858	13.935,00
00410	SULFATO FERROSO 25MG/MKL 100ML		
	7,500.00 FRASCO	1,633	12.247,50
00411	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 30ML		
	7,500.00 FRASCO	1,030	7.725,00
00412	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP 40 ML		
	200.00 FRASCO	20,090	4.018,00
00413	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15 ML		
	2,500.00 FRASCO	25,290	63.225,00
00414	VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML		
	12,000.00 FRASCO	3,680	44.160,00
00415	VITAMINA C GOTAS 20 ML		
	400.00 FRASCO	2,278	911,20
00416	DIMENIDRINATO 25MG GOTAS 20 ML		
	1,000.00 FRASCO	3,430	3.430,00
00417	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO C/ 100ML		
	1,000.00 FRASCO	2,040	2.040,00
00418	AZITROMICINA 40MG SUSP 15 ML		
	10,000.00 FRASCO	10,707	107.070,00
00419	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML 100ML		
	Caixa com 50 frascos		
	150.00 CAIXA	102,717	15.407,55
00420	AMPICILINA 1G		
	1,500.00 FRASCO	1,670	2.505,00
00421	CIPROFLOXACINO 400MG BOLSA C/ 100ML		
	1,200.00 FRASCO	3,050	3.660,00
00422	DIMETICONA 75MG/ML		
	Frascos com 10ml caixa com 100 frascos		
	1,600.00 CAIXA	63,294	101.270,40
00423	LIDOCAINA 2%		
	3,200.00 FRASCO	2,838	9.081,60
00424	FENORBARBITAL 4% 40ML		
	6,000.00 FRASCO	3,220	19.320,00
00425	BUTILESCOPOLAMINA GOTAS		
	Caixa com 100 frascos		
	5,000.00 CAIXA	192,723	963.615,00
00426	DIMENIDRATO 500MG+VIT B6 10MG		
	10,000.00 FRASCO	3,430	34.300,00
00427	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 35.6MG/ML + MAGNÉSIO 37MG/ML 240ML		
	Caixa com 50 frascos		
	200.00 CAIXA	57,227	11.445,40
00428	POLIVITAMÍNICO GOTAS 50ML		
	Caixa com 150 unidades de 50ml		
	150.00 CAIXA	174,225	26.133,75
00429	ACECLOFENACO CREME DERMAT.30G		
	100.00 BISNAGA	3,535	353,50
00430	ACETILCISTEINA 200MG		
	120.00 COMPRIMIDO	0,420	50,40
00431	ACETILCISTEINA 600MG		
	120.00 ENVELOPE	0,930	111,60
00432	ACETONIDA TRIACINOLONA+SULF+NEOMICINA CREME 30G		
	200.00 COMPRIMIDO	4,370	874,00
00433	ACETONIDA+TRIANCINOLONA 1MG/G POMADA 10G		
	200.00 COMPRIMIDO	3,930	786,00
00434	ACICLOVIR CREME 10G		
	200.00 COMPRIMIDO	6,814	1.362,80
00435	AMORFA+POLUSSULFONADA+DIETILAMINA GEL 30G		
	200.00 BISNAGA	23,760	4.752,00
00436	BENZOATO DE BENZILA SAB. 60G		
	200.00 UNIDADE	2,885	577,00
00437	BETA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL CREME 20G		
	100.00 BISNAGA	5,595	559,50
00438	BETA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL POM 20G		
	100.00 UNIDADE	6,710	671,00
00439	BETAM+GENTA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL POM.20G		
	100.00 COMPRIMIDO	4,810	481,00
00440	BETAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 30G		
	200.00 BISNAGA	5,330	1.066,00
00441	BETAMETASONA+GENTAMICINA POM 30G		
	300.00 BISNAGA	5,840	1.752,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00442	BLOQUEADOR SOLAR FPS30 120G 100.00 BISNAGA	16,360	1.636,00
00443	CETOCO+BETAM+NEOMICINA POM 30G 600.00 BISNAGA	6,793	4.075,80
00444	CETOCONAZOL CREME 30G 400.00 BISNAGA	2,000	800,00
00445	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G 100.00 BISNAGA	4,020	402,00
00446	CLOSTEBOL+NEOMIC. CR VAG 40G C/1APL 1,200.00 BISNAGA	18,320	21.984,00
00447	CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME 30G 100.00 BISNAGA	13,515	1.351,50
00448	CLOTRIMAZOL CREME 20G 100.00 BISNAGA	3,325	332,50
00449	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/ 6 APLI. 100.00 BISNAGA	12,935	1.293,50
00450	CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME 40G 100.00 BISNAGA	7,610	761,00
00451	COLECALCIFEROL+RETINOL+OX DE ZINCO POM 45G 100.00 BISNAGA	2,670	267,00
00452	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMAT. 30G 100.00 BISNAGA	6,660	666,00
00453	DESONIDA 0,5MG/G POMADA DERMAT. 30G 100.00 BISNAGA	6,720	672,00
00454	DEXAMETASONA CREME 10G 20,000.00 BISNAGA	1,899	37.980,00
00455	DEXPANTENOL POMADA 30G 200.00 BISNAGA	4,180	836,00
00456	DICLOF. DIETILAMONIO GEL 60G 300.00 BISNAGA	3,443	1.032,90
00457	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL 100.00 BISNAGA	11,113	1.111,30
00458	ESTROGENO CONJUGADO CR VAG. 26G 200.00 BISNAGA	36,960	7.392,00
00459	FENTICONAZOL CR. VAG. 40G C/7 APLIC 100.00 BISNAGA	12,370	1.237,00
00460	FIBRINASE POMADA DERMATOLOGICA 10G 200.00 BISNAGA	31,510	6.302,00
00461	GEL LUBRIFICANTE 50G 100.00 BISNAGA	3,660	366,00
00462	HIDROCORTISONA POM DERM 30G 100.00 FRASCO	5,425	542,50
00463	HIDROQUINONA CREME 30G 100.00 BISNAGA	11,530	1.153,00
00464	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/ 7 AZPLIC 600.00 BISNAGA	9,660	5.796,00
00465	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20G 600.00 BISNAGA	6,750	4.050,00
00466	KOLLAGENASE COM CLORANFENINCOL POM. 30G 200.00 BISNAGA	27,655	5.531,00
00467	KOLLAGENASE SEM CLORANFENINCOL POM.30G 200.00 BISNAGA	27,855	5.571,00
00468	LIDOCAINA A 2 GELEIA 30G 1,200.00 BISNAGA	3,045	3.654,00
00469	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G Metronidazol 100mg geléioa vaginal bisnaga 50g 2,400.00 BISNAGA	4,313	10.351,20
00470	METRONIDAZOL+NISTAT.CR VAG. 50G C/ 10AP 100.00 BISNAGA	7,253	725,30
00471	MICONAZOL CR. VAG. 80G C/1APLIC 100.00 BISNAGA	5,027	502,70
00472	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G 100.00 BISNAGA	3,100	310,00
00473	MICONAZOL PO DE 30G 600.00 BISNAGA	5,950	3.570,00
00474	MOMETASONA CREME DERMAT. 20G 50.00 BISNAGA	8,490	424,50
00475	MOMETASONA POMADA DERMAT. 20G 50.00 BISNAGA	10,110	505,50
00476	MUPIROCINA CREME 15G 50.00 BISNAGA	19,100	955,00
00477	NEOMICIDA+BACITRACINA POM 10G 25,000.00 BISNAGA	1,796	44.900,00
00478	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC 25,000.00 BISNAGA	5,092	127.300,00
00479	NITROFUZAZONA POMADA 500G 600.00 BISNAGA	10,205	6.123,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00480	PASTA DAGUA DE 120G		
	600.00 BISNAGA	3,147	1.888,20
00481	PEROXIDO DE BENZOILA 5% GEL DE 20G		
	600.00 BISNAGA	6,010	3.606,00
00482	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		
	4,800.00 BISNAGA	0,763	3.662,40
00483	SULFADIAZINA DE PRATA 30G		
	2,400.00 BISNAGA	4,863	11.671,20
00484	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO		
	600.00 UNIDADE	0,820	492,00
00485	SUPOSITORIO DE GLICERONA INFANTIL		
	600.00 UNIDADE	0,795	477,00
00486	TERBINAFINA CREME 20G		
	600.00 BISNAGA	5,090	3.054,00
00487	TERCONAZOL CREME VAGINAL 30G		
	200.00 BISNAGA	13,740	2.748,00
00488	TETRACIC+ANFOTERICINA B CR VAG C/ 10 APL		
	200.00 BISNAGA	12,763	2.552,60
00489	TIABENDAZOL POMADA 50MG 30G		
	600.00 BISNAGA	5,035	3.021,00
00490	TIABENDAZOL SABONETE 75G		
	50.00 UNIDADE	7,330	366,50
00491	TIABENDAZOL+NEOMICINA POM. 45G		
	50.00 BISNAGA	7,120	356,00
00492	TINIDAZOL+MICONAZOL VAG 45G C/ 7 AP		
	50.00 BISNAGA	14,135	706,75
00493	TICONAZOL+TINIDAZOL CR VAG 35G+ 7 APLIC		
	50.00 BISNAGA	18,550	927,50
00494	TRIANCINOLONA POMADA ORABASE 10G		
	50.00 BISNAGA	4,310	215,50
00495	VITAMINA A 500UI/G + VITAMINA D 100UI/G + ÓXIDO DE ZINCO		
	Pomada bisnaga 25g caixa com 50 bisnagas		
	150.00 CAIXA	141,675	21.251,25
00496	RIVOTRIL 0,25MG		
	600.00 AMPOLA	10,000	6.000,00
00497	ADRENALINA 1 MG		
	CAIXA COM 100 AMPOLAS		
	10.00 CAIXA	160,000	1.600,00
00498	AMICACINA 100MG C/100 X 2ML		
	CAIXA COM 100 AMPOLA		
	24.00 CAIXA	102,400	2.457,60
00499	AMICACINA 500MG		
	IV/IM 2ML		
	2,400.00 AMPOLA	2,110	5.064,00
00500	AMINOFILINA SOL. INJETAVÉL 24MG/ML AMPOLA 10ML		
	1,500.00 AMPOLA	0,821	1.231,50
00501	ANTAK INJETAVÉL		
	2,000.00 AMPOLA	0,630	1.260,00
00502	ATROPINA 0,25MG		
	2,400.00 AMPOLA	0,385	924,00
00503	BENZIPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI C/ DILUENTES 5ML		
	3,600.00 AMPOLA	1,655	5.958,00
00504	BENZIPENICILINA BENZATINA 600.000 UI C/ DILUENTES 5ML		
	2,000.00 AMPOLA	1,482	2.964,00
00505	BENZIPENICILINA BENZATINA 400UI C/ DILUENTES 5ML		
	1,200.00 AMPOLA	1,260	1.512,00
00506	CEDILADINE INJETAVÉL		
	Cediladine 0,2mg		
	4,000.00 AMPOLA	2,360	9.440,00
00507	CEFALOTINA SODICA 1G CX C/50AMP		
	Sodica tamponada, pó para suspensão injeção 1 g + diluente. a embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		
	60.00 UNIDADE	3,265	195,90
00508	CEFTRIAXONA 1MG IV AP INJ S/DIL		
	2,500.00 AMPOLA	2,040	5.100,00
00509	CIMETIDINA 150MG		
	2,000.00 AMPOLA	0,587	1.174,00
00510	COMPLEXO B SOL.INJETAVÉL C/ 2ML		
	5,000.00 AMPOLA	1,164	5.820,00
00511	DEXAMETAZONA 2MG AMPOLA		
	3,500.00 AMPOLA	0,995	3.482,50
00512	DEXAMETAZONA 4MG AMPOLA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	6,000.00	AMPOLA	1,313	7.878,00
00513	DICLOFENACO DE SODICO 75MG INJ DE 3ML			
	5,000.00	AMPOLA	0,830	4.150,00
00514	DIPIRONA 1G CX 100 AMPOLA 2ML			
	DIPIRONA sódica 500 mg/ml ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBFFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
	60.00	CAIXA	119,510	7.170,60
00515	DRAMIM			
	3,000.00	AMPOLA	1,920	5.760,00
00516	EFORTIL 10MG			
	1,500.00	AMPOLA	1,875	2.812,50
00517	FUROSEMIDA 20MG AMPOLA			
	5,000.00	AMPOLA	0,713	3.565,00
00518	GENTAMICINA 40MG AMPOLA			
	1,250.00	AMPOLA	0,793	991,25
00519	GENTAMICINA 80MG AMPOLA			
	2,500.00	AMPOLA	1,068	2.670,00
00520	HEPARINA 0,25			
	300.00	AMPOLA	11,165	3.349,50
00521	HIDRALAZINA 20MG			
	2,500.00	AMPOLA	6,932	17.330,00
00522	HIDROCORTISONA 100MG INJ F/A S/DIL			
	1,500.00	AMPOLA	3,655	5.482,50
00523	HIDROCORTISONA 500MG INJ F/A S/DIL			
	3,000.00	AMPOLA	9,933	29.799,00
00524	IPSILON			
	2,000.00	AMPOLA	32,487	64.974,00
00525	METHERGIN			
	1,000.00	AMPOLA	2,575	2.575,00
00526	METOCLOPRAMIDA 10MG AMPOLA			
	6,000.00	AMPOLA	0,351	2.106,00
00527	METRONIDAZOL 500MG			
	1,200.00	AMPOLA	2,767	3.320,40
00528	NEOCAINA 0,5% PESADA			
	INJ. 4ML			
	600.00	AMPOLA	8,877	5.326,20
00529	OCITACINA 5UI			
	750.00	AMPOLA	2,199	1.649,25
00530	PROMETAZINA 50MG			
	2,000.00	AMPOLA	1,433	2.866,00
00531	SEDALOL COMPOSTO 5ML			
	INJETAVÉL			
	6,000.00	AMPOLA	1,070	6.420,00
00532	TRASAMIM 50MG			
	2,500.00	AMPOLA	5,043	12.607,50
00533	VITAMICA C 500MG			
	6,000.00	AMPOLA	1,000	6.000,00
00534	VITAMINA K INJETAVÉL			
	Vitamina k 10 mg			
	2,500.00	AMPOLA	1,605	4.012,50
00535	TENOXICAN			
	Tenoxican 20mg po inj. iv/im			
	2,500.00	AMPOLA	10,610	26.525,00
00536	ACETILCISTENIA 10% INJ. 3ML			
	50.00	AMPOLA	3,010	150,50
00537	ACICLOVIR 250MG PO INJ.			
	50.00	AMPOLA	8,470	423,50
00538	ÁCIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML			
	Frasco/Ampola			
	30.00	AMPOLA	32,487	974,61
00539	ÁCIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML			
	30.00	AMPOLA	33,587	1.007,61
00540	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML			
	200.00	AMPOLA	3,698	739,60
00541	ADENOSINA 3MG/ML 2ML			
	100.00	AMPOLA	13,590	1.359,00
00542	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML			
	600.00	FRASCO	5,190	3.114,00
00543	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML			
	9,600.00	AMPOLA	0,215	2.064,00
00544	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 250ML			
	1,200.00	AMPOLA	2,405	2.886,00
00545	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 500ML			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00546	1,200.00 AMPOLA	3,110	3.732,00
	ÁGUA PARA INJEÇÃO ABD C/ 5ML		
	9,600.00 AMPOLA	0,157	1.507,20
00547	ALFENTANILA 0,544MG/ML INJ 5ML		
	50.00 AMPOLA	25,025	1.251,25
00548	AFENTANILA 0,544MG/ML INJ 10ML		
	50.00 AMPOLA	32,795	1.639,75
00549	ALGESTONA + ESTRADIOL 150/30MG		
	200.00 AMPOLA	6,235	1.247,00
00550	AMINOFILINA 240MG 10ML		
	200.00 AMPOLA	0,913	182,60
00551	AMIODARONA 150MG 3ML		
	200.00 AMPOLA	4,138	827,60
00552	AMPICILINA SÓDICA 1G		
	CAIXA COM 50 AMPOLAS		
	4.00 CAIXA	70,050	280,20
00553	AMPICILINA 500MG AMPOLA		
	200.00 AMPOLA	1,688	337,60
00554	AMPICILINA + SULBACTAM 2/1G IM/IV		
	200.00 AMPOLA	5,495	1.099,00
00555	ANFOTERICINA B PO INJ. AP+DIL. 10ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	100.00 AMPOLA	6,985	698,50
00556	APIDRA SOLOSTAR SOL. 3ML		
	Seringa		
	20.00 AMPOLA	40,890	817,80
00557	aztreonam 1g im/im		
	100.00 AMPOLA	21,840	2.184,00
00558	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML INJ. 2,5ML		
	50.00 AMPOLA	8,690	434,50
00559	BETAMETAZONA INJ C/1 AMP X 1ML + SER		
	Seringa		
	50.00 UNIDADE	7,295	364,75
00560	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML		
	50.00 AMPOLA	0,890	44,50
00561	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ. 250ML		
	50.00 AMPOLA	16,905	845,25
00562	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 250ML		
	CAIXA COM 50 AMPOLAS		
	12.00 CAIXA	117,040	1.404,48
00563	BROMETO DE PANCURONO 2MG/ML INJ 2ML		
	600.00 AMPOLA	6,850	4.110,00
00564	BROMETO DE N-BUTILESCOP+DIPIRONA 5ML		
	4,800.00 AMPOLA	1,370	6.576,00
00565	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG		
	3,600.00 AMPOLA	1,070	3.852,00
00566	BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML		
	600.00 AMPOLA	1,110	666,00
00567	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 20ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	500.00 AMPOLA	10,600	5.300,00
00568	BUPIVACAINA 0,75% S/V 20ML		
	Frasco/Ampola		
	120.00 AMPOLA	32,025	3.843,00
00569	CANETA PARA INSULINA NOVO NORDISK		
	24.00 UNIDADE	94,500	2.268,00
00570	CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ.		
	Frasco/Ampola		
	200.00 AMPOLA	2,930	586,00
00571	CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM		
	Frasco/Ampola		
	50.00 AMPOLA	9,030	451,50
00572	CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM		
	Frasco/ampola		
	50.00 AMPOLA	15,850	792,50
00573	CEFOTAXINA 1G IM/IV		
	50.00 AMPOLA	10,375	518,75
00574	CEFOXINA 1G INJ 10ML		
	Frasco/Ampola		
	50.00 AMPOLA	9,800	490,00
00575	CEFITAZIDIMA 1G INJ. IM/IV		
	50.00 AMPOLA	7,865	393,25
00576	CETAMINA 50MG/ML 2ML		
	Frasco/*ampola		
	50.00 AMPOLA	14,900	745,00
00577	CETAMINA 50MG/ML 10ML		
	Frasco/ampola		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	50.00	AMPOLA	67,090	3.354,50
00578	CETOPROFENO 100MG IM INJ.			
	50.00	AMPOLA	2,797	139,85
00579	CETOPROFENO IV INJ. 50MG			
	50.00	AMPOLA	4,545	227,25
00580	CIMETIDINA 300MG INJ. DE 2ML			
	200.00	AMPOLA	0,797	159,40
00581	CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML			
	FRASCO/AMPOLA			
	480.00	FRASCO	4,270	2.049,60
00582	CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 200ML			
	FRASCO/AMPOLA			
	480.00	FRASCO	8,001	3.840,48
00583	CLARITROMICINA 500MG IV INJ. C/1 F/A			
	FRASCO/AMPOLA			
	100.00	FRASCO	39,420	3.942,00
00584	CLINDAMICINA 300MG IV/IM INJ. 2ML			
	100.00	AMPOLA	1,895	189,50
00585	CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML			
	100.00	AMPOLA	2,265	226,50
00586	CLONIDINA S/V 150MCG/ML IM/IV 1ML			
	100.00	AMPOLA	8,175	817,50
00587	CLORANFENICOL 1G INJ. IV AP			
	200.00	AMPOLA	2,233	446,60
00588	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML			
	2,400.00	AMPOLA	0,314	753,60
00589	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. DE 10ML			
	4,800.00	AMPOLA	0,245	1.176,00
00590	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML			
	1,200.00	AMPOLA	0,245	294,00
00591	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. DE 10ML			
	1,200.00	AMPOLA	0,263	315,60
00592	CLORETO POTASSIO 10% INJ. AP DE 10ML			
	1,200.00	AMPOLA	0,340	408,00
00593	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML IV 10ML			
	Frasco/Ampola			
	50.00	FRASCO	64,810	3.240,50
00594	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML			
	600.00	AMPOLA	2,515	1.509,00
00595	CODEGORCRINA INJ. 0,3MG/ML 1ML			
	600.00	AMPOLA	2,190	1.314,00
00596	DESLANOSIDE 0,2MG/ML INJ. DE 2ML			
	1,200.00	AMPOLA	2,360	2.832,00
00597	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML C/100 AMP			
	48.00	CAIXA	56,760	2.724,48
00598	DIAZEPAM 10MG 2ML			
	2,400.00	AMPOLA	0,570	1.368,00
00599	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG INJ 3ML			
	4,800.00	AMPOLA	0,407	1.953,60
00600	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML			
	600.00	AMPOLA	2,080	1.248,00
00601	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ. 20ML			
	600.00	AMPOLA	4,210	2.526,00
00602	DOPAMINA 50MG/ML 10ML			
	600.00	AMPOLA	0,860	516,00
00603	DROPERIDOL 2,5MG 1ML			
	600.00	AMPOLA	10,820	6.492,00
00604	EFREDINA 50MG 1ML			
	600.00	AMPOLA	5,070	3.042,00
00605	ENOXAPARINA 20MG INJ. IV+SER. 0,2ML			
	100.00	AMPOLA	12,625	1.262,50
00606	ENOXAPARINA 40MG INJ. IV+SER. 0,4ML			
	100.00	AMPOLA	18,813	1.881,30
00607	ENOXAPARINA 60MG INJ. IV 0,6ML			
	100.00	AMPOLA	23,547	2.354,70
00608	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML			
	SERINGA			
	100.00	UNIDADE	32,467	3.246,70
00609	EPIRUBICINA 50MG INJ. IV DE 25ML			
	30.00	FRASCO	201,600	6.048,00
00610	ETILEFRINA INJ. 1ML			
	600.00	AMPOLA	1,872	1.123,20
00611	ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML			
	300.00	AMPOLA	14,980	4.494,00
00612	FENITOINA SÓDICA 50MG INJ. 5ML			
	CAIXA COM 50 AMPOLAS			
	12.00	CAIXA	25,950	311,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00613	FENORBARBITAL 200MG IM 1ML		
	CAIXA COM 5 AMPOLAS		
	240.00 CAIXA	5,560	1.334,40
00614	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	600.00 FRASCO	2,860	1.716,00
00615	FENTANILA 50CG/ML 5ML		
	600.00 AMPOLA	3,260	1.956,00
00616	FENTANILA 50MCG/ML 2ML		
	600.00 AMPOLA	2,505	1.503,00
00617	FETOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML		
	1,200.00 AMPOLA	1,025	1.230,00
00618	FLUCONAZOL INJ. 2MG/ML S BOLSA DE 10ML		
	600.00 FRASCO	4,187	2.512,20
00619	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML		
	50.00 AMPOLA	20,850	1.042,50
00620	FUROSEMIDA 10MG INJ. AP 2ML		
	2,400.00 AMPOLA	0,723	1.735,20
00621	GANCICLOVIR 500MG AD. INJ. F/A + DIL. DE 10ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	50.00 FRASCO	71,400	3.570,00
00622	GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML		
	600.00 AMPOLA	0,657	394,20
00623	GENTAMICINA 20MG AMPOLA		
	600.00 AMPOLA	0,729	437,40
00624	GENTAMICINA 40MG INJ C/100AMP X 1ML		
	1,200.00 CAIXA	38,263	45.915,60
00625	GLICERINA 12% DE 500ML		
	600.00 AMPOLA	7,933	4.759,80
00626	GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML		
	600.00 AMPOLA	1,175	705,00
00627	GLICOSE 25% AMPOLA		
	1,200.00 AMPOLA	0,265	318,00
00628	GLICOSE 50% AMPOLA		
	1,200.00 AMPOLA	0,283	339,60
00629	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML		
	CAIXA COM 50 AMPOLAS		
	48.00 CAIXA	1,395	66,96
00630	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 1ML(R)		
	a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	CAIXA COM 50 UNIDADES		
	48.00 CAIXA	458,625	22.014,00
00631	HEPARINA SODICA 5000UI/ML I.V. 5ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	100.00 FRASCO	15,040	1.504,00
00632	HIDROCORTIZONA 100MG INJ.		
	FRASCO/AMPOLA		
	1,200.00 FRASCO	4,560	5.472,00
00633	HIDROCORTIZONA 500MG FRASCO AMPOLA		
	1,200.00 FRASCO	9,933	11.919,60
00634	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG IV INJ. C/1 F/A		
	FRASCO/AMPOLA		
	20.00 FRASCO	21,000	420,00
00635	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ.		
	20.00 AMPOLA	239,580	4.791,60
00636	INSULINA APIDRA 100UI CARP REFIL 3ML		
	20.00 FRASCO	165,130	3.302,60
00637	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	20.00 FRASCO	91,490	1.829,80
00638	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN REFIL 3ML		
	SERINGA		
	20.00 UNIDADE	125,615	2.512,30
00639	INSULINA HUMALOG MIX 25 REFIL 3ML		
	20.00 AMPOLA	342,140	6.842,80
00640	INSULINA HUMALOG MIX 50		
	20.00 AMPOLA	158,660	3.173,20
00641	INSULINA HUMALOG MIX 50 C/ 5 REFIL 3ML		
	20.00 AMPOLA	193,540	3.870,80
00642	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML		
	20.00 AMPOLA	291,550	5.831,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00643	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML		
	20.00 FRASCO	25,200	504,00
00644	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML		
	20.00 FRASCO	30,560	611,20
00645	INSULINA LANTUS 100UI REFIL 3ML		
	20.00 AMPOLA	136,915	2.738,30
00646	INSULINA LANTUS 100UI SOL. INJ. DE 10ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	20.00 FRASCO	424,780	8.495,60
00647	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML		
	20.00 AMPOLA	182,350	3.647,00
00648	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 100UI 3,0ML		
	SERINGA		
	20.00 UNIDADE	155,950	3.119,00
00649	INSULINA LEVEMIR PENFILL 100UI 3,0ML		
	20.00 AMPOLA	575,530	11.510,60
00650	INSULINA NOVOLIN N PENFIL 100UI AMP X 3ML		
	20.00 AMPOLA	71,470	1.429,40
00651	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML 10ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	20.00 UNIDADE	143,040	2.860,80
00652	INSULINA NOVORAPID FELPEN SINGLE PACK 3ML		
	20.00 UNIDADE	53,260	1.065,20
00653	INSULINA NOVORAPID PENFIL N 100UI AMP X 3ML		
	20.00 AMPOLA	274,920	5.498,40
00654	ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ. AMP. DE 1ML		
	600.00 AMPOLA	2,390	1.434,00
00655	LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML S BOLSA DE 100ML		
	600.00 FRASCO	25,555	15.333,00
00656	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ		
	FRASCO/AMPOLA		
	1,200.00 FRASCO	4,245	5.094,00
00657	LINCOMICINA 300MG IV INJ. 2ML		
	600.00 AMPOLA	0,855	513,00
00658	LINCOMICINA 600MG INJ. 2ML		
	600.00 AMPOLA	2,420	1.452,00
00659	MEDROXIPROGESTERONA 150MG C/1 AP X 1ML		
	100.00 AMPOLA	19,950	1.995,00
00660	MEROPENEM 1G INJ IV F/A + BOLSA DILUENTE 100ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	100.00 UNIDADE	54,250	5.425,00
00661	MEROPENEM 500MG INJ. IV F/A		
	FRASCO/AMPOLA		
	50.00 UNIDADE	26,915	1.345,75
00662	METILERGOMETRINA 0,2MG INJ DE 1ML		
	1,200.00 AMPOLA	2,670	3.204,00
00663	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML		
	4,800.00 AMPOLA	0,351	1.684,80
00664	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML BOLSA DE 100ML		
	600.00 AMPOLA	3,785	2.271,00
00665	MIDAZOLAM 15MG INJ. 3ML		
	1,200.00 AMPOLA	1,380	1.656,00
00666	MIDAZOLAM 50MG INJ. 10ML		
	600.00 AMPOLA	3,865	2.319,00
00667	MORFINA 0,1MG/ML INJ. 1ML		
	600.00 AMPOLA	3,130	1.878,00
00668	MORFINA 0,2MG/ML INJ. 1ML		
	1,200.00 AMPOLA	5,535	6.642,00
00669	NALBUFINA 10MG/ML 1ML		
	100.00 AMPOLA	18,745	1.874,50
00670	NALOXONA 0,4MG/ML INJ. 1ML		
	100.00 AMPOLA	11,130	1.113,00
00671	NEOCAINA 0,5% ISOBARICA INJ. 4ML		
	100.00 ESTOJO	7,673	767,30
00672	NEOCAINA 0,50% C/VASO 20ML		
	100.00 ESTOJO	34,165	3.416,50
00673	NEOCAINA 0,50% S/VASO 20ML		
	100.00 ESTOJO	18,055	1.805,50
00674	NEOCAINA 0,75% S/VASO 20ML		
	100.00 ESTOJO	28,305	2.830,50
00675	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML		
	100.00 AMPOLA	1,360	136,00
00676	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML		
	100.00 AMPOLA	205,975	20.597,50
00677	NITROPUSSETO DE SÓDIO 50MG PO INJ. 2ML		
	100.00 AMPOLA	20,705	2.070,50
00678	NOOTROPIL INJETAVEL 200MG/ML 5ML		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00679	100.00 AMPOLA	2,770	277,00
	NOREPINEFRINA 8MG IV INJ. 4ML		
	100.00 AMPOLA	1,690	169,00
00680	NORETISTERONA + ESTRADIOL INJ. C/1 AP		
	100.00 AMPOLA	13,783	1.378,30
00681	NOVABUPIVACAINA 0,5% C/VASO 20ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	80.00 UNIDADE	15,210	1.216,80
00682	NOVABUPIVACAINA 0,5% S/VASO 20ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	80.00 UNIDADE	26,600	2.128,00
00683	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PO LIOF. INJ. FA+DIL		
	FRASCO/AMPOLA		
	50.00 UNIDADE	9,601	480,05
00684	ONDANESTRONA 4MG/ML INJ. DE 2ML		
	50.00 AMPOLA	1,855	92,75
00685	ONDANESTRONA INJ. 2MG/ML X 2ML		
	200.00 AMPOLA	1,320	264,00
00686	OXACILINA 500MG PO INJ. IV		
	FRASCO/AMPOLA		
	200.00 UNIDADE	2,045	409,00
00687	OXITOCINA INJ. 5UI/ML 1ML		
	200.00 AMPOLA	2,267	453,40
00688	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI		
	2,400.00 AMPOLA	1,174	2.817,60
00689	PENICILINA G BENZATINA DE 1.200.000 UI		
	Com diluente, A embalagem do produto deverá conter a seguinte expressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	4,800.00 UNIDADE	1,655	7.944,00
00690	PENICILINA + PROCAINA 400 INJ		
	1,200.00 AMPOLA	1,695	2.034,00
00691	PETIDINA 50MG/ML 2ML		
	600.00 AMPOLA	2,740	1.644,00
00692	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4/0,5G IV INJ.		
	600.00 AMPOLA	53,650	32.190,00
00693	PROPOFOL 10MG/ML INJ 10ML		
	600.00 AMPOLA	8,530	5.118,00
00694	PROFOLOL 10MG/ML INJ. 20ML		
	FRASCO/UNIDADE		
	600.00 UNIDADE	12,095	7.257,00
00695	RANITIDINA 25MG/ML INJ. AP 2ML		
	2,400.00 AMPOLA	0,753	1.807,20
00696	PROCURON 50MG INJ. 5ML		
	FRASCO/AMPOLA		
	30.00 UNIDADE	38,000	1.140,00
00697	ROPIVACAINA 10,0MG/ML S/V 20ML		
	30.00 AMPOLA	28,120	843,60
00698	ROPIVACAINA 2,0MG/ML S/V 20ML		
	30.00 AMPOLA	18,760	562,80
00699	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML		
	2,400.00 AMPOLA	3,373	8.095,20
00700	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		
	12,000.00 UNIDADE	3,690	44.280,00
00701	SORO FISIOLÓGICO 09% S. F. DE 100ML		
	6,000.00 UNIDADE	2,440	14.640,00
00702	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1.1 EM BOLSA DE 500ML		
	1,200.00 UNIDADE	3,370	4.044,00
00703	SORO GLICOSADO 5% 500ML		
	8,000.00 UNIDADE	3,430	27.440,00
00704	SORO GLICOSADO 5% 250ML		
	8,000.00 UNIDADE	3,008	24.064,00
00705	SORO RINGER LACTADO 500ML		
	5,000.00 UNIDADE	3,571	17.855,00
00706	SUNFENTALINA 50UG/ML INJ. 5ML		
	50.00 AMPOLA	54,645	2.732,25
00707	SUNFENTANILA 50UG/ML INJ 1ML		
	50.00 AMPOLA	25,920	1.296,00
00708	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ. 10ML		
	200.00 AMPOLA	0,430	86,00
00709	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ. 10ML		
	200.00 AMPOLA	0,715	143,00
00710	SUXAMETONIO 100MG INJ. F/A		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	FRASCO/AMPOLA			
	10.00 UNIDADE	12,365	123,65	
00711	SUXAMETONIO 500MG INJ. F/A			
	FRASCO/AMPOLA			
	10.00 UNIDADE	20,500	205,00	
00712	TEICOPLANINA 200MG PO INJ. F/A+DIL. 3ML			
	FRASCO/AMPOLA			
	300.00 UNIDADE	38,850	11.655,00	
00713	TEICOPLANINA 400MG PO INJ. F/A+DIL. 3ML			
	FRASCO/AMPOLA			
	100.00 UNIDADE	66,100	6.610,00	
00714	TENOXICAN 40MG PO INJ. IV/IM			
	FRASCO/AMPOLA			
	100.00 UNIDADE	11,796	1.179,60	
00715	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. AP 1ML			
	30.00 AMPOLA	3,600	108,00	
00716	TIOPIENTAL SÓDICO 1G			
	FRASCO/AMPOLA			
	10.00 UNIDADE	33,585	335,85	
00717	TRAMADOL 50MG/ML 1ML			
	1,200.00 AMPOLA	2,020	2.424,00	
00718	TRAMADOL 50MG/ML 2ML			
	1,200.00 AMPOLA	2,260	2.712,00	
00719	VANCOMICINA 500MG F/A			
	FRASCO/AMPOLA			
	600.00 UNIDADE	6,360	3.816,00	
00720	VINCRISTINA 2MG INJ. IV DE 2ML			
	100.00 FRASCO	32,340	3.234,00	
00721	VITAMINA C 500MG INJ. AMP. 5ML			
	2,400.00 AMPOLA	1,005	2.412,00	
		VALOR TOTAL R\$	5.590.138,35	

2.4 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada, devendo dessa forma, o empenho ser estimativo.

2.5 É facultado a Prefeitura de Lagoa Nova exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.6 **No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.**

2.7 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.8 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

1. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição dos produtos acima mencionados é imprescindível para o bom funcionamento dos programas oriundos do Ministério da Saúde – Governo Federal, como também na prática da medicina preventiva, bem como nos atendimentos de urgências/emergências médicas.

3.2 A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

3.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o Decreto Federal 7.892/13 e o Decreto Municipal 425/2014.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de LAGOA NOVA, Lei nº 467/2013 de 26 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

7.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

7.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

8.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.



10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

10.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

10.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

10.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

10.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

11. UNIDADES FISCALIZADORAS:

Secretaria Municipal de Saúde

Lagoa Nova/RN, **28 de fevereiro** de 2014.

Secretaria Municipal de Saúde

Pregoeiro



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2014** foi elaborada de maneira independente pela *(Identificação completa da licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2014** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2014** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2014** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

Aos _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, com sede na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro – CEP: 59.390-000, nos termos da Lei nº 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Registro de Preços nº XXXXX**, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES**, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a todas as Secretarias Municipais que destes fizerem uso, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **2 (dois)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **25% (vinte e cinco por cento)**, do prazo de validade dos **produtos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.



11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Registro de Preços nº **XX/2014** e a proposta das empresas _____ classificadas em 1º(s) lugares, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, ____ de _____ de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ nº 01.612.374/000120
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMG.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA -ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou profissional competente com o número do CRC



ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2014
Tipo: **Menor preço por item**

À
Prefeitura Municipal de ____/RN
A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2014.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
 - Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.
 - O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
 - **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**
- Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2014 PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **08.182.313/0001-10**, sediado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, n.º 363, Centro, LAGOA NOVA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º **828.968**, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º **503.514.194-20**, residente e domiciliado à **Rua Tomaz Silveira, Centro, LAGOA NOVA/RN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014**, Processo n.º **XX/2014**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Municipal n.º 33/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS**, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde.

1.2 Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2014**, processo nº **XXX/2014**, homologada em **XX/XX/2014**, publicada no Diário Oficial edição de **XX/XX/2014**.

Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O custo total estimativo pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago parceladamente sempre de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, através de suas Secretarias.

2.2 Em anexo encontra-se a relação dos itens contratados com descrição e respectivos valores.

Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de LAGOA NOVA, Lei nº **467/2013 de 26 de dezembro de 2013**, classificada conforme abaixo especificado:

Cláusula 4ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

V Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;



III Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;

VI Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **02 (dois)** dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até **05 (cinco)** dias consecutivos.

7.2 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cláusula 8ª LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

Cláusula 9ª DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos objetos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

9.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

9.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.



9.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

Cláusula 10ª DAS PENALIDADES

10.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.



Cláusula 11ª DOS CASOS OMISSOS

11.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria Geral de Justiça/RN;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 13ª DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

Cláusula 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

14.2 A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

14.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.4 Independentemente de transcrição farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/2014** e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

14.5 Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

Cláusula 15ª DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de CURRAIS NOVOS, da qual o Município de LAGOA NOVA/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

LAGOA NOVA/RN, de de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



.....
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____